



LEI Nº 3.356 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera o preâmbulo e o artigo 1º da Lei nº 3.302 de 15 de dezembro de 2021 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O preâmbulo da Lei 3.302/2021 para a ter a seguinte descrição:

“Desafeta área pública institucional e autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica para a instalação de empresas e dá outras providências”.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei 3.259/2021 passa a ter a seguinte descrição:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública institucional, com as seguintes confrontações: um lote de terreno para construção sob o nº 02 da Quadra 06-A, do Setor Nova Morada, nesta cidade, medindo 15,47 metros de frente para a Avenida João José Abdalla; 7,78 metros de chanfrado entre Avenida João José Abdalla com Rua José Antunes Cintra; 20,00 metros de fundo, confrontando com Área APM – Área Institucional; 10,76 metros do lado direito, confrontando com a Rua José Antunes Cintra; 19,71 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, perfazendo a área total de 344, 70 metros quadrados, registrado no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Inhumas, registrado sob a matrícula de nº: 22.013 (registro anterior: R-1-20.351, livro 2), e autoriza o Chefe do Poder Executivo a a doar a área para fins de instalação de empresas interessadas no desenvolvimento econômico do Município, via procedimento licitatório.

....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.356/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 25/11/2022 a 25/12/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão